

de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da Pensão Civil concedida em favor da dependente do ex-segurado ALTEMIR RODRIGUES DA COSTA, recomendando-se ao IGEPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a correção do ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de descumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.626

Processo nº. 2008/50870-8

Assunto: Requerimento formulado pela Sra. BENEDITA MOURA DE SOUZA, viúva ex-Conselheiro desta Corte de Contas Sr. Mario Nepomuceno de Souza, acerca do recebimento das diferenças reconhecidas pela Resolução nº. 16.941/2004/TCE/PA.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no Art. 28 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, DEFERIR o pedido da pensionista Sra. Benedita Moura de Souza, viúva do ex-Conselheiro desta Corte de Contas Sr. Mario Nepomuceno de Souza, no que concerne ao pagamento das diferenças reconhecidas pela Resolução nº. 16.941/2004/TCE/PA, dando ciência a interessada.

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 022 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico os Drs. FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER e WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretários à época, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50356-5, que trata da prestação de contas da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, referente ao Exercício Financeiro de 2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 023 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. LINDANOR MARIA RIBEIRO FERREIRA, Presidente, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50178-0, que trata da prestação de contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO PARÁ, em face do Convênio ASIPAG nº 221/2005 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 024 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ARNALDO GOMES MONTEIRO, Presidente, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/50094-7, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS LOCALIDADES DE MUPI BAIXO, SEUS AFLUENTES E CONTRA MARÉ, em face do Convênio ASIPAG nº 085/2003.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 025 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. IVANITO MONTEIRO GONÇALVES, Prefeito, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53091-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, em face do Convênio SEPOF nº 119/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 026 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. MARIA PETRONILA BENTES DIAS, Presidente, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53930-9, que trata da tomada de contas instaurada no CENTRO COMUNITÁRIO SOL NASCENTE, em face do Convênio ALEPA nº 040/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 027 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. PIERRE NADER MATTAR, Diretor-Presidente, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50159-8, que trata da tomada de contas instaurada na FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SAGRI nº 276/2004 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 028 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ALBERTO FLÁVIO FURTADO DE LIMA, Presidente, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52542-7, que trata da tomada de contas instaurada no COMPANHIA DE TEATRO MADALENAS, em face do Convênio FCPTN nº 129/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 029 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. MIGUEL BERNARDO DA COSTA, Prefeito à época, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/51298-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, em face do Convênio SAGRI nº 015/2003.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 030 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO, Prefeito à época, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/53086-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em face do Convênio SEPOF nº 043/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 031 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. EDSON TAVARES FILGUEIRAS, Presidente, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53418-8, que trata da tomada de contas instaurada na COLÔNIA DE PESCADORES Z-53, em face do Convênio SAGRI nº 219/2004 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 032 / 2009

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JAMIL ASSAD NETO, Prefeito, de que no dia 11.01.2009, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/52771-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, em face do Convênio SESP A nº 196/2003 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de dezembro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

SESSÃO DE 04.12.2008

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de dezembro as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 44.308

Processo nº 2007/50890-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, indeferir o registro da Portaria AP nº. 1102, de 30.08.2007, que trata da aposentadoria de MARIA LÚCIA BORGES DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGEPREV a lavratura de novo ato tendo por objeto o retorno da interessada ao seu cargo de origem e a posterior, requerer sua aposentadoria, embasada nos requisitos legais exigidos.

ACÓRDÃO Nº. 44.309

Processo nº 2008/50676-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0572, de 02.01.2008, que contem a aposentadoria de MARINA DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando ao IGEPREV, examinar se houve desconto para a previdência estadual dos vencimentos da aposentada a partir de 22.05.2005, para efeito de devolução à interessada.

ACÓRDÃO Nº. 44.310

Processo nº 2007/52733-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Substituto Edílson Oliveira e Silva.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 966, de